



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

LEI N°. 748/2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

**A CAMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS – MG,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Doreópolis para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

RECEITAS CORRENTES	10.749.650,00
IMPOSTOS	190.600,00
TAXAS	11.700,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.450,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.311.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.127.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.700,00
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.851.810,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.951.810,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.601.460,00
Dedução	-1.601.460,00
TOTAL	13.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	525.000,00
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	141.000,00
DEPARTAMENTO MUNIC ADMIN PLANEJ AGRICULTURA	869.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	673.000,00
DEPART MUNIC DE EDUC CULT ESP LAZER TURISMO	4.028.700,00
DEPART MUNIC PATR URBAN E OBRAS PÚBLICAS	2.084.410,00
DEPART MUN SAÚDE, SANE MEIO AMB E ASS SOCIAL	3.037.190,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	1.041.200,00
TOTAL	13.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.339.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	335.000,00
SAÚDE	2.271.190,00
EDUCAÇÃO	3.550.700,00
CULTURA	217.500,00
URBANISMO	1.775.410,00
SANEAMENTO	117.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00
AGRICULTURA	179.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00
ENERGIA	302.500,00
TRANSPORTE	1.041.200,00
DESPORTO E LAZER	260.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	13.000.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2009/2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 20% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 20% do seu detalhamento de despesas, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos adicionais autorizados:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 3º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei n.º 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 5º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei n.º. 4.320/64 e a Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Doresópolis, 29 de dezembro de 2011.

Alécio Soares Costa

Prefeito Municipal